

DECRETO Nº 128/2011

Dispõe sobre subdivisão dos imóveis denominados Lotes nºs 05, 06, Parte do 07, 08, Parte do 09, 10 e 11, todos da Quadra nº 01, do Loteamento Moinho Velho II, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 16.780, 17.600, 20.764, 16.648, 15.566, 17.601 e 16.781.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **subdivisão** dos imóveis denominados Lotes nºs 05, 06, Parte do 07, 08, Parte do 09, 10 e 11 todos da Quadra nº 01, do Loteamento Moinho Velho II, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 16.780, 17.600, 20.764, 16.648, 15.566, 17.601 e 16.781 de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ILTO PEDROSO DE QUADROS, ANGELIN DE LAZARI e FRANCISCO CARDOSO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 853/2011, de 18 de maio de 2011. ART nº 20111824224.

Art. 2º - Desmembra partes dos imóveis denominados Parte do Lote nº 07, Matrícula nº 20.764, com área de 481,49m² (quatrocentos e oitenta e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), Lote nº 10, Matrícula nº 17.601, com área de 16,60m² (dezesseis vírgula sessenta metros quadrados), Lote nº 06, Matrícula nº 17.600, com área de 3,54m²(três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) e parte do Lote nº 14, com área de 64,27m²(sessenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados) as quais passam a constituir o **Lote nº 07, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 08.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 09.**

SUL: Confrontando com a **Parte da Rua Guarani.**

OESTE: Confrontando com a **Rua Artur Bernardes.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra partes dos imóveis denominados Parte do Lote nº 07, Matrícula nº 20.764, com área de 63,08m² (sessenta e três vírgula zero oito metros quadrados) e do Lote nº 08, Matrícula nº 16.648, com área de 540,77m² (quinhentos e quarenta vírgula setenta e sete metros quadrados), as quais passam a constituir o **Lote nº 08, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 01.**

LESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 09 e 09-A.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 07.**

OESTE: Confrontando com a **Rua Artur Bernardes e com o Lote nº 01.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 10, Matrícula nº 17.601, com área de 45,10m² (quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), Parte do Lote nº 09, Matrícula nº 15.566, com área de 353,32m² (trezentos e cinquenta e três vírgula trinta e dois metros quadrados) e parte do Lote nº 14, com área de 36,35m²(trinta e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados) as quais passam a constituir o **Lote nº 09, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote nº 09-A.

LESTE: Confrontando com a Rua José Franklin de Oliveira.

SUL: Confrontando com Parte da Rua Guarani.

OESTE: Confrontando com os Lotes nºs 07 e 08.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 08, Matrícula nº 16.658, com área de 221,50m² (duzentos e vinte e um vírgula cinquenta metros quadrados), quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com Parte do Lote nº 01.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 08.

SUL: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

OESTE: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 05, Matrícula nº 16.780, com área de 73,36m² (setenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados) e do Lote nº 06, Matrícula nº 17.600, com área de 88,35m² (oitenta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), as quais passam a constituir **Parte da Rua Artur Bernardes**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

LESTE: Confrontando com Parte da Rua Guarani e com o Lote nº 05.

SUL: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

OESTE: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Desmembra parte da Rua Guarani com área de 100,62m² (cem vírgula sessenta e dois metros quadrados) a qual passa a constituir **o Lote nº 14, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Lotes nºs 07 e 09.

LESTE: Confrontando com a Rua José Franklin de Oliveira.

SUL: Confrontando com os Lotes nºs 10 e 06.

OESTE: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 05, Matrícula nº 16.780, com área de 220,30m² (duzentos e vinte vírgula trinta metros quadrados) e do Lote nº 06, Matrícula nº 17.600, com área de 76,50m² (setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), as quais passam a constituir **o Lote nº 05, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua Guarani.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 11-B.

SUL: Confrontando com o Lote nº 04.

OESTE: Confrontando com a Rua Artur Bernardes.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 9º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 10, Matrícula nº 17.601, com área de 13,47m² (treze vírgula quarenta e sete metros quadrados) e do Lote nº 11, Matrícula nº 16.781, com área de 104,13m² (cento e quatro vírgula treze metros quadrados), as quais passam a constituir **o Lote nº 11, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua Guarani.

LESTE: Confrontando com a **Rua José Franklin de Oliveira.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 04.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 11-A.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 10º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 10, Matrícula nº 17.601, com área de 19,60m² (dezenove vírgula sessenta metros quadrados) e do Lote nº 11, Matrícula nº 16.781, com área de 136,60m² (cento e trinta e seis vírgula sessenta metros quadrados), as quais passam a constituir **o Lote nº 11-A, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Rua Guarani.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 11.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 04.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 11-B.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 11º - Desmembra partes dos imóveis denominados Lote nº 10, Matrícula nº 17.601, com área de 24,90m² (vinte e quatro vírgula noventa metros quadrados), do Lote nº 11, Matrícula nº 16.781, com área de 109,27m² (cento e nove vírgula vinte e sete metros quadrados), do Lote nº 05, Matrícula nº 16.780, com área de 56,34m² (cinquenta e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados) e do Lote nº 06, Matrícula nº 17.600, com área de 15,86m² (quinze vírgula oitenta e seis metros quadrados) as quais passam a constituir **o Lote nº 11-B, da Quadra nº 01**, quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Rua Guarani.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 11-A.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 04.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 05.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento